§ 1º - As informações a que se refere o "caput" deste artigo serão enviadas ao endereço eletrônico diarias@sp.gov.br, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente àquele em que ocorreram os pagamentos, e conterão os seguintes elementos:

1. nome do agente público;
2. cargo ou função no qual se encontra em exercício;
3. destino, motivo e período do deslocamento;
4. valor das despesas com passagens aéreas e com diárias.

§ 2º - Os dirigentes dos órgãos e entidades estaduais referidos no "caput" deste artigo designarão, até o dia 30 de abril de 2016, o responsável pela consolidação e envio das informações de que trata este artigo.

§ 3º - Os servidores designados na forma do § 2º serão responsáveis pela autenticidade das informações.

Artigo 2º - Os representantes da Fazenda do Estado, junto às empresas por esta controladas, tomarão as providências que se fizerem necessárias para o atendimento das normas do presente diploma.

Artigo 3º - Este decreto não se aplica às universidades públicas estaduais.

Artigo 4º - A Corregedoria Geral da Administração, no âmbito de suas atribuições, zelará pelo cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º - As normas complementares para aplicação deste decreto serão expedidas mediante resolução do Secretário de Governo.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2016

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de abril de 2016.

DECRETO Nº 61.935, DE 20 DE ABRIL DE 2016

Altera o anexo II, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 58.303, de 15 de agosto de 2012, que fixa, para as unidades de saúde dos órgãos e entidades que especifica, os limites de Plantões por mês dos integrantes das classes de Agente Técnico de Assistência à Saúde, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem e dá providencias correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 49 da Lei Complementar nº 1.157, de 02 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - O anexo II, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 58.303, de 15 de agosto de 2012, passa a vigorar na conformidade do anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 61.810, de 19 de janeiro de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2016

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de abril de 2016.

ANEXO
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 61.935, de 20 de abril de 2016

AUTARQUIAS	QUANTIDADE DE PLANTÕES			
	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAUDE	ENFERMEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	573	2.397	3.509	3.768
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo	250	1.412	2.430	2.059
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"	170	850	1.950	-
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE	800	2.000	2.922	3.392
TOTAL	1.793	6.659	10.811	9.219

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 20-4-2016

No processo SMA-15.715-2012 (CC-579-2016), sobre demolição: "Diante dos elementos de instrução do presente, da manifestação da Secretaria do Meio Ambiente e a vista do parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo o Instituto Florestal, da Secretaria do Meio Ambiente, a adotar as providências cabíveis, visando a demolição de uma edificação rústica, em madeira, com 54,00m², identificada como prédio nº 7, localizado no interior da Floresta Estadual de Assis, km 9 da Estrada Vicinal Assis-Lutécia, zona rural, Município de Assis, cadastrado no SGI sob o nº 18.747, em virtude de suas péssimas condições físicas e funcionais, conforme comprova o laudo técnico de avaliação, elaborado pelo Serviço de Engenharia e Cadastro Imobiliário, da Procuradoria Regional de Marília, existente nos autos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-315-15 (CC-33.637-16), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 156-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, que aprovo em parte, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Euclides da Cunha Paulista para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do 2º e 3º Termos de Aditamento ao convênio celebrado em 1º-7-2011, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-19, de 20-4-2016

Dispõe sobre a publicação de diárias e passagens aéreas no Portal da Transparência

O Secretário de Governo, à vista das disposições do Decreto nº 61.934, de 20-4-2016 resolve:

Artigo 1º - A publicação de informações individualizadas sobre o pagamento de diárias e passagens aéreas a agentes públicos, no âmbito da administração direta e indireta do Estado, observará o disposto nesta resolução.

Artigo 2º - Os dirigentes dos órgãos e entidades estaduais designarão, até o dia 29-4-2016, o responsável pela consolidação e envio das informações de que trata o art. 1º desta resolução, além dos respectivos suplentes.

Parágrafo único - A designação de que trata o "caput" deste artigo e ulteriores modificações serão comunicadas à Ouvidoria Geral do Estado, por meio do endereço eletrônico transparência@sp.gov.br, indicando o nome, cargo e meios para contato com o servidor designado.

Artigo 3º - Os servidores designados na forma do art. 2º providenciarão, mensalmente, as informações consolidadas referentes aos agentes públicos pertencentes ao quadro de pessoal do respectivo órgão ou entidade.

§ 1º - As informações relativas a cada mês deverão ser enviadas até o dia 15 do mês subsequente e conterão os seguintes dados:

1. nome do agente público;
2. cargo ou função no qual se encontra em exercício;
3. destino, motivo e período do deslocamento;
4. valor discriminado das despesas com passagens aéreas e diárias.

§ 2º - As informações relativas aos meses de janeiro e fevereiro de 2016 deverão ser enviadas até o dia 15 de maio de 2016.

Artigo 4º - As informações serão consolidadas em planilha no formato xls ou equivalente, conforme modelo anexo a esta resolução.

§ 1º - A planilha a que alude o "caput" deste artigo deverá ser enviada para o e-mail diarias@sp.gov.br.

§ 2º - Os servidores a que se refere o "caput" do artigo 3º desta resolução serão responsáveis pela autenticidade das informações disponibilizadas.

Artigo 5º - Na hipótese de não encaminhamento das informações consolidadas nos prazos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 3º desta resolução, a Ouvidoria Geral do Estado contactará eletronicamente o responsável para esclarecimentos no prazo de 5 dias, e, caso não haja cumprimento da regra, comunicará à Corregedoria Geral da Administração, para as providências cabíveis.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
a que se refere o artigo 4º da resolução
SG-19, de 20-4-2016

NOME DO FAVORECIDO	CARGO	DATA	DESTINO	MOTIVO	VALOR DIÁRIAS	VALOR PASSAGENS

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 414/2014 - Processo FUSSESP nº 148370/2014

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Clube de Mães Flor do Oriente

Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 180 a 191 do Processo FUSSESP nº 148370/2014, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda – Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R$ 83.636,19, sendo R$ 23.616,19 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 55.020,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data de assinatura: 19 de abril de 2016

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 537/2015 - Processo FUSSESP nº 92227/2015, objetivando alterar o plano de trabalho, as cláusulas de valor e de recursos.

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Recanto Garra Feminina do Conjunto José Bonifácio

Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 146 a 153 do Processo FUSSESP nº 92227/2015, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda – Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R$ 147.306,88, sendo R$ 139.238,56 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 8.068,32 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data de assinatura: 19 de abril de 2016

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 477/2014 - Processo FUSSESP 144682/2013, objetivando alterar o plano de trabalho, as cláusulas de valor e de recursos.

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Recanto Garra Feminina do Conjunto José Bonifácio

Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 155 a 161 do Processo FUSSESP 144682/2013, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda – Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R$ 44.414,66, sendo R$ 27.614,66 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 16.800,00de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data de assinatura: 19-04-2016

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 479/2014 - Processo FUSSESP 148332/2014, objetivando alterar o plano de trabalho, as cláusulas de valor e de recursos.

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Comunitária Segundo Mandamento

Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 137 a 148 do Processo FUSSESP 148332/2014, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda – Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R$ 59.908,22, sendo R$ 40.588,22 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 19.320,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data de assinatura: 19-04-2016

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 478/2014 - Processo FUSSESP 148348/2014, objetivando alterar o plano de trabalho, as cláusulas de valor e de recursos.

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Comunitária Segundo Mandamento

Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 145 A 157 do Processo FUSSESP 148348/2014, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda – Em face da alteração de que trata este termo aditivo, o valor total do convênio original passa a ser de R$ 65.201,98, sendo R$ 45.881,98 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 19.320,00 de responsabilidade da Entidade, na forma do detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I).

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original cujo teor não tenha sido alterado pelo presente termo de aditamento.

Data de assinatura: 19-04-2016

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 20-4-2016

Processo nº 020.585/16 (autos F5-2150) – Transbrat Transporte Brasileiro Ltda. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 019.971/15 (autos F5-2100) – Explore Travel Locações e Eventos Corporativos Ltda. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 020.355/16 (autos F1-2149) – Expresso Fênix Turismo Eireli - EPP. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 020.659/16 (autos F1-2147) – Águia Turismo Ltda. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 020.630/16 (autos F1-2145) – A. R. Transporte, Fretamento e Locação de Veículos Ltda - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 020.300/16 (autos F3-2146) – Empresa Floresta Turismo Ltda. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 020.484/16 (autos F2-2148) – Transmeta Itu Transportes Ltda - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 020.615/16 (autos F4-1779) – LPP Transporte e Turismo Ltda - ME. DEFIRO EM TERMOS o requerido pela empresa, e assim AUTORIZO seu registro em vez de renovação (vencido em 29/03/2016), junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 020.613/16 (autos F3-0703) – Guerino Seiscento Transportes S/A. DEFIRO EM TERMOS o requerido pela empresa, e assim AUTORIZO seu registro em vez de renovação (vencido em 29/03/2016), junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 020.150/16 (autos F5-1825) – Amanhecer Transportes e Turismo Ltda. DEFIRO EM TERMOS o requerido pela empresa, e assim AUTORIZO seu registro em vez de renovação (vencido em 28/01/2016), junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº 020.331/16 (autos F1-1548) – CMW Transportes Ltda. AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 14/04/2016.

Processo nº 020.211/16 (autos F5-0011) – Rodoviário e Turismo São José Ltda. DEFIRO EM TERMOS o pedido da empresa, e assim AUTORIZO seu registro em vez de renovação (vencido em 16/03/2016), junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar da data da publicação.

Processo nº 012.783/12 – Gilberto Pedro Bolzon. DEFIRO EM TERMOS o pedido de fl. 223, e assim AUTORIZO seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como condutores do veículo, o próprio requerente e o preposto Senhor André Fernando Giatti.

Processo nº 018.368/15 – Ismael de Lima Alves. AUTORIZO seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo, o próprio requerente.

Processo nº 011.365/11 – Locadora de Veículos M Tur Viagens e Turismo Ltda - ME. DEFIRO EM TERMOS o pedido de fl. 810, e assim AUTORIZO seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como condutores dos veículos, os prepostos Adriana Cristina Scapim Martinez, Geronimo Bento Martinez Junior, Luiz Carlos de Oliveira Scapim, Odacir Aparecido de Paula, Pedro Francisco de Paula e Milton Cesar Aranda.

Processo nº 016.381/14 – Roseli Elisabete Naliato Garcia. DEFIRO EM TERMOS o pedido de fl. 111, e assim AUTORIZO seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como condutores do veículo, os prepostos Jose Eduardo Garcia, Ana Luisa Garcia, e Jefferson Willian Garavelo de Souza.

Processo nº 013.054/12 – Vanessa Barili Siqueira. DEFIRO EM TERMOS o pedido de fl. 300, e assim AUTORIZO seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como condutores do veículo, os prepostos Carlos Eduardo Cezila, José Carlos Cezila, Leandro Donizete Cezila e Maicon Diego Cezila.

Processo nº 012.382/11 – Marcos Antonio Ribeiro de Andrade. AUTORIZO seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo, o próprio requerente.

Processo nº 018.415/15 – Marlene Ferrari Bolzon. DEFIRO EM TERMOS o pedido de fl. 62, e assim AUTORIZO seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (vencido em 13/03/2016), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como condutores do veículo, os prepostos Gilberto Pedro Bolzon e André Fernando Giatti.

Processo nº 018.401/15 – Rodney Aparecido Santos. DEFIRO EM TERMOS o pedido de fl. 89, e assim AUTORIZO seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo, o próprio requerente.

Protocolo nº 322.497/16 – Itu Transportes e Turismo Ltda. AUTORIZO a empresa operar com o veículo de placas EOF-6820, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, com pintura predominante na cor AZUL, desde que o veículo opere com cartão de vistoria em vigor.

Retificação do D.O. de 19-4-2016

Onde se lê: Regional TC1 - Campinas - Rua Lupércio Arruda Camargo, 101 - Jd. Santana;

Leia-se: TC1 - Campinas - Rua Comandante Ataliba Euclides Vieira s/nº - Jardim Santana.

Comunicado

PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS - UCRH

COMUNICADO
GRADE DE SUBSTITUIÇÃO – BIÊNIO 2016-2017

Comunicamos que a Imprensa Oficial do Estado publicará Suplemento em 14 de maio de 2016, com a Relação de Cargos, Funções de Direção, Chefias e Encarregatura. Os órgãos setoriais de recursos humanos deverão transmitir suas relações diretamente à Imprensa Oficial do Estado pelo e-mail grade1617@imprensaoficial.com.br, até 28/04/2016.

Instruções para envio dos arquivos:

- assunto do e-mail: Grade Bienio 2016/2017
- o arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone:
Sobre transmissão e publicação: SAC 0800 01234 01